MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.303, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 17.869, 16 de outubro de 2018, para ampliar os objetivos Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Marabá (Fundetur-Mab).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 17.869, 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

VII - execução de obras de infraestrutura, para fins de aproveitamento às finalidades turísticas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.303, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 18.303, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 17.869, 16 de outubro de 2018, para ampliar os objetivos Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Marabá (Fundetur-Mab).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 17.869, 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
VII - execução de obras de infraestrutura, para fins de aproveitamento às finalidades turísticas." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70B666C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/03/2024. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/